LEI Nº 2.144/2007

"Autoriza o Poder Executivo a Indenizar famílias atingidas pelo rompimento de bacia de contenção de águas pluviais, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar famílias atingidas pelo rompimento de bacia de contenção de águas pluviais, nas proximidades do ginásio de esportes (SAMITAO), incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
06.002 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana
06.002.28 – Encargos Especiais
06.002.28.846 – Outros Encargos Especiais
06.002.28.846.0010 – Administrações Gerais
06.002.28.846.0010.1077 – Indenizações e Restituições

33.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 20 de março de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA UBANA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01.Denominação **0010 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS**	
02.Objetivo Indenizar famílias atingidas pelo rompimento de bacia de contenção de águas pluviais.	
03.Público Alvo População do Município	
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	
5. Horizonte Temporal **( )** Contínuo (**X**) Temporário Início (03/2007) / Término (05/2007)	
07.Quantidade de Ações **01**	08. Valor do Programa **R$ 1.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R$ 1,00)
Indenizações e Restituições		P	Indenização Realizada	UN	2007	03	1.000,00
Função: 28	**Subfunção: 846**				**TOTAL**		**1.000,00**
PPA TOTAL							**1.000,00**

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO	*SUB FUNÇÃO*	*PROGRAMA*	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES **FÍSICO/FINANCEIRO**		
					META	**VALOR R$**	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**
28- Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	0010 – Administrações Gerais	P	1.077 – Aquisição de Veículos	Indenizar famílias atingidas pelo rompimento de bacia de contenção de águas pluviais localizada nas proximidades do ginásio de esportes (SAMITAO)	1.000,00	Proporção do n.º de famílias atingidas pela meta proposta